



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para aquisição de gás GLP 13kg e 45kg e cascos de gás P13 e P45, para atender a elaboração da merenda escolar, durante o ano letivo e demais eventos anuais, realizada nas cozinhas das escolas municipais de Capão da Canoa.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO 1*	VALOR UNITÁRIO 2*	VALOR UNITÁRIO 3*	VALOR (MÉDIA)	VALOR (TOTAL)
1	63014597	Gás GLP de cozinha 13 Kg (CARGA)	13 kg	200 unidades	20	R\$ 139,00 - Dois Irmãos/RS	R\$ 150,00 - Ametista do Sul/RS	R\$ 115,00 - Ernestina/RS	R\$ 134,66	R\$ 26.933,33
2	63014598	Gás GLP de cozinha 45 Kg (CARGA)	45 kg	1.000 unidades	100	R\$ 409,00 - Dois Irmãos/RS	R\$ 550,00 - Ametista do Sul/RS	R\$ 445,00 - Ernestina/RS	R\$ 468,00	R\$ 468.000,00
3	63014599	Casco de gás GLP 13 Kg (BOTIJÃO)	Vasilhame	10 unidades	01	R\$ 337,00 - Bagé/RS	R\$ 249,00 - Coronel Bicaco/RS	R\$ 250,00 - Doutor Ricardo/RS	R\$ 278,66	R\$ 2.786,66
4	63014600	Casco de gás GLP 45 Kg (BOTIJÃO)	Vasilhame	10 unidades	01	R\$ 798,29 - Santa Rosa/RS	R\$ 1.080,00 - Ametista do Sul/RS	R\$ 924,15 - Silveira Martins/RS	R\$ 934,15	R\$ 9.341,46
TOTAL									R\$ 507.061,45	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

* Valor Unitário 1, Valor Unitário 2, Valor Unitário 3: as referências dos valores estão em anexo no documento “Cotação Licitacão RS - gás 13kg e 45kg” com os dados do fornecedor e preço.

Total da cotação média: R\$ 507.061,45

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns ou de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será informado no momento da sua instrumentalização, na forma do Capítulo I, Das Formalizações dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 507.061,45 (quinhentos e sete mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: compra de gás GLP 13 kg e 45 kg, cascos de gás 13kg e 45kg para atender a merenda escolar dos estudantes em virtude da falta de abastecimento do atual contratado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendidos o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: compra parcelada, respeitando a utilização do produto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de produto e não de execução de obras e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos produtos será imediata após a solicitação, podendo o prazo de entrega ser de até 01 (um) dia, mediante justificativa, com início a partir da solicitação do produto pela equipe diretiva da escola e/ou responsável pelo setor, mediante autorização prévia da gestão da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Os produtos poderão ser entregues nos seguintes endereços:

- EMEF Prudente de Moraes - Rua Bororós, nº 1116 – Distrito Curumim
- EMEI Profª Adelaide Fernandes de Souza – Rua Circeu Feijó, nº 955 – Distrito de Arroio Teixeira
- EMEI Mundo Novo - Rua Sempre Viva, nº 4010/ esq. Rua Andorinhas – Capão Novo
- UNISC - Rua da Garoupa, s/nº - Bairro: Posto 2
- EMEF Mario Curtinove – Av. Paraguassu, nº 370 – Bairro: Praia do Barco
- EMEF Moacyr de Araújo Pires - Rua Lambari, nº 350 - Bairro: Jardim Beira Mar
- PADARIA COMUNITÁRIA - Rua Honduras, nº 497 – Bairro: Zona Norte
- EMEI Marieta Ferreira Lessa – Rua Alfa da Cruz, nº 1772 – Bairro: Arco-íris
- EMEI Profª Regina Witt Marques - Rua Nicarágua, nº 2460 – Bairro: Jardim Beira Mar
- EMEF Luiz Cláudio Magnante – Av. Paraguassu, nº 615 – Bairro: Arco-íris
- EMEF Leopoldina Veras da Silveira – Rua Cezar da Silva Bittencourt, nº 917 – Bairro: Zona Nova
- EMEF Prefeito Jorge Dariva – Avenida Ruda, s/nº - Bairro: São Jorge
- EMEF Ana Maria Bauer Felício - Rua Honório da Silva Germano, nº 1010 – Bairro: São Jorge
- EMEF Manoel Medeiros Fernandes – Rua Honório da Silva Germano, nº 972 – Bairro: São Jorge
- EMEI Pingo de Gente – Rua Honório da Silva Germano, s/n – Bairro: São Jorge
- EMEI Carrossel - Rua “O”, nº 223 – Bairro: São Jorge
- EMEF Profª Zilpa Mattivi de Oliveira - Rua Ari Silveira de Souza, nº 1158 – Bairro: Santa Luzia
- EMEI Profª Ediane Silveira Menoti – Rua Gaspar Grizza, nº 1026 – Bairro: Santa Luzia
- EMEI Recanto dos Baixinhos – Rua General Osório nº 781 – Bairro: Santa Luzia
- EMEF Cícero da Silva Brogni – Rua General Osório, nº 1560 – Bairro: Santa Luzia
- EMEI Jardelino Valdemiro Novaski – Rua Sessenta e três, nº 551 – Bairro: Parque Antártica
- EMEF Iglesias Minosso Ribeiro - Av. Valdomiro Cândido dos Reis, nº 1222 – Bairro: Parque Antártica
- EMEF Iracema Vizzotto – Rua Inácio Barcelos dos Santos, nº 157 – Bairro: Santo Antônio
- Estoque da Merenda – Rua Parque III, nº 1962 – Bairro: Zona Nova
- Centro de Distribuição - Rua Luiz Alves Pereira, nº 1.012 - Bairro: Parque Antártica
- Espaço Fenix Brinquedoteca - Av. Paraguassu, nº 330 – Bairro: Praia do Barco
- Centro de Apoio Transdisciplinar CAT - Rua Aratiba, nº 83 - Bairro: Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Horário: 06h – 23h, segunda a sexta-feira.

Serão aceitos todos os itens que tiverem de acordo com a descrição do item aprovados na ata de registro de preços.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma: Observado que algum produto tenha sofrido algum processo que impossibilite seu uso, a Secretaria de Educação de Capão da Canoa/RS entrará em contato com a empresa para realizar a troca deste.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

Após o recebimento do pedido, a contratada tem até 1 dia útil para a entrega nos locais citados no item 5.2.

5.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 Não produziu os resultados acordados;

7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 1 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

8.15. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.19. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.21. Declaração de que não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor (es) que seja(m) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.